



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.527/2024

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito em exercício do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na Contadoria do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, **no valor de até R\$ 10.705.000,00** (dez milhões, setecentos e cinco mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

10.3010012.2021 – Conservação e Funcionamento dos Serviços do SAME

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Destinação de Recurso – 05.300.0000.....R\$ 1.000.000,00 = Ficha 306

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso – 02.300.0000.....R\$ 4.650.000,00 = Ficha 312

Destinação de Recurso – 05.370.0000.....R\$ 142.000,00 = Ficha 342

Destinação de Recurso – 05.800.0000.....R\$ 4.340.000,00 = Ficha 315

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso – 05.370.0000.....R\$ 63.000,00 = Ficha 343

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Destinação de Recurso – 05.800.0000.....R\$ 500.000,00 = Ficha 322

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção

Destinação de Recurso – 01.310.0000.....R\$ 10.000,00 = Ficha 324

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 10.705.000,00

Art. 2º Para suprir parte das despesas do Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos, proveniente de Excesso de Arrecadação da seguinte dotação orçamentária:

INCREMENTO MAC E RENDIMENTOS

Destinação de Recurso – 05.800.0000.....R\$ 4.340.000,00 – FICHA 3204, 317, 341 e 346

INCREMENTO APS

Destinação de Recurso – 05.800.0000.....R\$ 500.000,00 – FICHA 3105

EMENDA IMPOSITIVA 202402957553 RES. SS 113/2024

Destinação de Recurso – 02.300.0000.....R\$ 250.000,00 – FICHA 2011

EMENDA IMPOSITIVA 202402957553 RES. SS 113/2024

Destinação de Recurso – 02.300.0000.....R\$ 500.000,00 – FICHA 2012

TRF VOLUNTARIA 202427359437 RES SS 153/2024

Destinação de Recurso – 02.300.0000.....R\$ 1.000.000,00 – FICHA 2013

TRF VOLUNTARIA 202417561796 RES SS 153/2024

[Handwritten signature]



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Destinação de Recurso – 02.300.0000.....R\$ 400.000,00 – FICHA 2014
TRF VOLUNTARIA 202430753434 RES. SS 157/2024
Destinação de Recurso – 02.300.0000..... R\$ 1.500.000,00 – FICHA 2015
TRF VOLUNTARIA 202401461824 RES. SS 157/2024
Destinação de Recurso – 02.300.0000.....R\$ 1.000.000,00 – FICHA 2016
PISO SALARIAL DE ENFERMAGEM - Recurso Federal, Assistência financeira complementar aos Estados, DF e Municípios p/ o pagamento do Piso Salarial dos profissionais da enfermagem.
Destinação de Recurso – 05.370.0000.....R\$ 205.000,00 – FICHA 341
TOTAL GERAL DOS EXCESSOS DE ARRECADAÇÕES.....R\$ 9.695.000,00

Art. 3º Para suprir parte da despesa do Art. 1º, será utilizado o seguinte recurso, proveniente de Anulação da mesma UG da seguinte dotação orçamentária:

10.3010012.2021 – Conservação e Funcionamento dos Serviços do SAME
3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Destinação de Recurso – 05.300.0000.....R\$ 1.010.000,00 = Ficha 313
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 1.010.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 22 de novembro de 2024.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito em Exercício

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 14 de novembro de 2024.

Mensagem nº 61/2024.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que dispõe sobre: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

Propõe o projeto de lei a abertura de crédito adicional suplementar na contadoria da Autarquia Municipal – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, com vistas ao atendimento à saúde, para aquisição de materiais e medicamentos, repasse do piso da enfermagem, utilização dos recursos provenientes de emendas estaduais e federais, transferências voluntárias e atendimento dos processos de TFD, de modo a contribuir para a qualidade dos serviços ofertados aos usuários do Sistema único de Saúde (SUS).

Referido projeto de Lei aumenta saldo em dotações específicas, conforme recursos provenientes do excesso de arrecadação do Incremento MAC e rendimentos, Incremento APS, Emenda impositiva nº 202402957553 Res. SS 113/2024, TRFs voluntárias nº 202427359437 Res. SS 153/2024, 202417561796 Res. SS153/2024, 202430753434 Res. SS 157/2024, 202401461824 Res. SS 157/2024 e Piso salarial da enfermagem e anulação da mesma Unidade Gestora referente a dotação orçamentária 10.310012.2021.

A presente autorização de abertura de crédito adicional suplementar reger-se-á pelo artigo 5º, da Lei Orçamentária Anual, artigo 20, da Lei de Diretrizes Orçamentárias ambas do vigente exercício, bem como nos artigos 7º, I e 43, § 1º, incisos II e III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro.

Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43;



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

O artigo transcrito, confere o devido respaldo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares com recursos provenientes de excesso de arrecadação e resultantes de anulação de dotações orçamentárias.

Vale lembrar que a abertura do crédito pretendido, acompanhada da respectiva justificativa, somente será possível com a prévia autorização legislativa e com a existência dos recursos financeiros disponíveis e não comprometidos para fazer face à despesa nova, em conformidade ao art. 167, V da constituição Federal, condições presentes no pedido.

Destaque-se que o direito do cidadão a um atendimento digno à saúde, direito constitucional que jamais deve ser postergado, tem sido a missão permanente da Autarquia Municipal e a aprovação da presente propositura dará ferramentas para realização dos programas e atividades diárias da administração indireta.

Assim, não restam dúvidas de que inexistem óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinentes à matéria.

Esclareça-se que a iniciativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, conforme Art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal. Devendo, contudo, o Projeto da Lei em exame ser apreciado pela Câmara Municipal.

Ressaltamos que as ações praticadas pela Prefeitura e sua Autarquia de Saúde, atrelam-se às diretrizes de Excelência buscada pela atual gestão, que aderiu aos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) implementando como diretriz de política pública, conforme Lei Municipal nº 3041/2019, mormente atendendo aos seguintes objetivos de nº 3 – Saúde e bem-estar; 1- Erradicação da pobreza; 16 – Paz, justiça e instituições fortes, especialmente aos subitens 16.7 Garantir a tomada de decisão responsável, inclusive, participativa e representativa em todos os níveis.



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências, seja o projeto de lei complementar discutido e aprovado, em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito em Exercício



Gabinete da
Prefeita

Aprovado em 21/11/2024 sessão discursão
na 1154a sessão
Em 21/11/2024
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 100 /2024
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito em exercício do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na Contadoria do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, **no valor de até R\$ 10.705.000,00** (dez milhões, setecentos e cinco mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

10.3010012.2021 – Conservação e Funcionamento dos Serviços do SAME

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Destinação de Recurso – 05.300.0000.....R\$ 1.000.000,00 = Ficha 306

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso – 02.300.0000.....R\$ 4.650.000,00 = Ficha 312

Destinação de Recurso – 05.370.0000.....R\$ 142.000,00 = Ficha 342

Destinação de Recurso – 05.800.0000.....R\$ 4.340.000,00 = Ficha 315

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso – 05.370.0000.....R\$ 63.000,00 = Ficha 343

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Destinação de Recurso – 05.800.0000.....R\$ 500.000,00 = Ficha 322

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção

Destinação de Recurso – 01.310.0000.....R\$ 10.000,00 = Ficha 324

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 10.705.000,00

Art. 2º Para suprir parte das despesas do Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos, proveniente de Excesso de Arrecadação da seguinte dotação orçamentária:

INCREMENTO MAC E RENDIMENTOS

Destinação de Recurso – 05.800.0000.....R\$ 4.340.000,00 – FICHA 3204, 317, 341 e 346

INCREMENTO APS

Destinação de Recurso – 05.800.0000.....R\$ 500.000,00 – FICHA 3105

EMENDA IMPOSITIVA 202402957553 RES. SS 113/2024

Destinação de Recurso – 02.300.0000.....R\$ 250.000,00 – FICHA 2011

EMENDA IMPOSITIVA 202402957553 RES. SS 113/2024

Destinação de Recurso – 02.300.0000.....R\$ 500.000,00 – FICHA 2012

TRF VOLUNTARIA 202427359437 RES SS 153/2024

Destinação de Recurso – 02.300.0000.....R\$ 1.000.000,00 – FICHA 2013

TRF VOLUNTARIA 202417561796 RES SS 153/2024



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Destinação de Recurso – 02.300.0000.....R\$ 400.000,00 – FICHA 2014
TRF VOLUNTARIA 202430753434 RES. SS 157/2024
Destinação de Recurso – 02.300.0000..... R\$ 1.500.000,00 – FICHA 2015
TRF VOLUNTARIA 202401461824 RES. SS 157/2024
Destinação de Recurso – 02.300.0000.....R\$ 1.000.000,00 – FICHA 2016
PISO SALARIAL DE ENFERMAGEM - Recurso Federal, Assistência financeira complementar aos Estados, DF e Municípios p/ o pagamento do Piso Salarial dos profissionais da enfermagem.
Destinação de Recurso – 05.370.0000.....R\$ 205.000,00 – FICHA 341
TOTAL GERAL DOS EXCESSOS DE ARRECADAÇÕES.....R\$ 9.695.000,00

Art. 3º Para suprir parte da despesa do Art. 1.º, será utilizado o seguinte recurso, proveniente de Anulação da mesma UG da seguinte dotação orçamentária:

10.3010012.2021 – Conservação e Funcionamento dos Serviços do SAME
3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Destinação de Recurso – 05.300.0000.....R\$ 1.010.000,00 = Ficha 313
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 1.010.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 14 de novembro de 2024.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



Aprovado em sessão discursão
na 1154ª sessão
Em 21/11/2024
Presidente

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, BENS PÚBLICOS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 100/2024, DISPONDO SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafo.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transportes e Habitação.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 95/2024, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis..

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DR. ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA

RELATOR: BEL. LIRO DE SOUZA MAIA

MEMBRO: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: JAILTON SANTOS DE SOUZA

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, BENS PÚBLICOS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PRESIDENTE: JOÃO NELSON DOS REIS ALVES

REALTORA: JOÃO RAPOSO PEREIRA

MEMBRO: ANDERSON BARBOSA PEREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

CÓPIA

Aprovado em discussão
na 115ª sessão ordinária
Em 21/11/2024

Presidente

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 58/2024

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

AOS PROJETOS DE LEI Nº 99, 100, 101, 102, 103, 104/2024, PLC Nº 13/2024.

Nobres Pares,

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 173 do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 99/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO, O " DIA DA POESIA PROFESSOR APARECIDO ROBERTO TONELOTTI". AUTORIA: VEREADOR AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL "PROFESSOR AGNALDO VIDALI".

PROJETO DE LEI Nº 100/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. AUTORIA: PODER EXECUTIVO
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 101/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 3.428/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 102/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 3.429/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 103/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE: "INSTITUI O AUXÍLIO MORADIA TEMPORÁRIO, DESTINADO ÀS PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, AFETADAS POR DESOCUPAÇÃO INVOLUNTÁRIA, EM RAZÃO DE ORDENS JUDICIAIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE EM ÁREAS OU IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". AUTORIA: PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

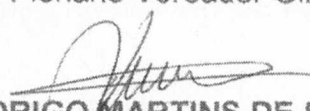
e-mail camarafrmorato@uol.com.br

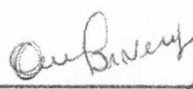
PROJETO DE LEI Nº 104/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. AUTORIA: PODER EXECUTIVO

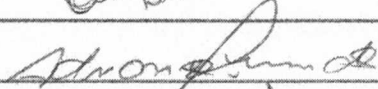
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO Nº 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 51/1997 QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO. AUTORIA: PODER EXECUTIVO

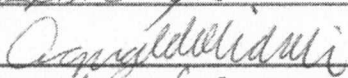
Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, data

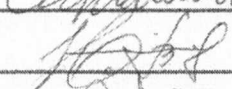
Supra.


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA 

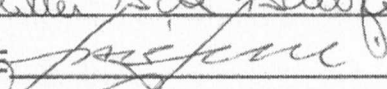
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS 

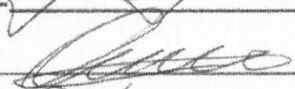
AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL 

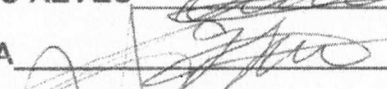
ANDERSON BARBOSA PEREIRA 

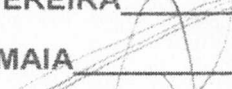
EDSON NEPOMUCENO DA SILVA 

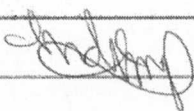
JAILTON SANTOS DE SOUZA 

JAIR DONIZETE BATISTA DE SENA 

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES 

JOÃO RAPOSO PEREIRA 

LIRO DE SOUZA MAIA 

MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO 



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 108/2024

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

AO PROJETO DE LEI Nº 100/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO
MORATO APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na Contadoria do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, **no valor de até R\$ 10.705.000,00** (dez milhões, setecentos e cinco mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

10.3010012.2021 – Conservação e Funcionamento dos Serviços do SAME

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Destinação de Recurso – 05.300.0000.....R\$ 1.000.000,00 = Ficha 306

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso – 02.300.0000.....R\$ 4.650.000,00 = Ficha 312

Destinação de Recurso – 05.370.0000.....R\$ 142.000,00 = Ficha 342

Destinação de Recurso – 05.800.0000.....R\$ 4.340.000,00 = Ficha 315

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso – 05.370.0000.....R\$ 63.000,00 = Ficha 343

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Destinação de Recurso – 05.800.0000.....R\$ 500.000,00 = Ficha 322

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção

Destinação de Recurso – 01.310.0000.....R\$ 10.000,00 = Ficha 324

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 10.705.000,00

Art. 2º Para suprir parte das despesas do Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos, proveniente de Excesso de Arrecadação da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

INCREMENTO MAC E RENDIMENTOS

Destinação de Recurso – 05.800.0000.....R\$ 4.340.000,00 – FICHA 3204, 317, 341 e 346

INCREMENTO APS

Destinação de Recurso – 05.800.0000.....R\$ 500.000,00 – FICHA 3105

EMENDA IMPOSITIVA 202402957553 RES. SS 113/2024

Destinação de Recurso – 02.300.0000.....R\$ 250.000,00 – FICHA 2011

EMENDA IMPOSITIVA 202402957553 RES. SS 113/2024

Destinação de Recurso – 02.300.0000.....R\$ 500.000,00 – FICHA 2012

TRF VOLUNTARIA 202427359437 RES SS 153/2024

Destinação de Recurso – 02.300.0000.....R\$ 1.000.000,00 – FICHA 2013

TRF VOLUNTARIA 202417561796 RES SS 153/2024

Destinação de Recurso – 02.300.0000.....R\$ 400.000,00 – FICHA 2014

TRF VOLUNTARIA 202430753434 RES. SS 157/2024

Destinação de Recurso – 02.300.0000..... R\$ 1.500.000,00 – FICHA 2015

TRF VOLUNTARIA 202401461824 RES. SS 157/2024

Destinação de Recurso – 02.300.0000.....R\$ 1.000.000,00 – FICHA 2016

PISO SALARIAL DE ENFERMAGEM - Recurso Federal, Assistência financeira complementar aos Estados, DF e Municípios p/ o pagamento do Piso Salarial dos profissionais da enfermagem.

Destinação de Recurso – 05.370.0000.....R\$ 205.000,00 – FICHA 341

TOTAL GERAL DOS EXCESSOS DE ARRECADAÇÕES.....R\$ 9.695.000,00

Art. 3º Para suprir parte da despesa do Art. 1º, será utilizado o seguinte recurso, proveniente de Anulação da mesma UG da seguinte dotação orçamentária:

10.3010012.2021 – Conservação e Funcionamento dos Serviços do SAME



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso – 05.300.0000.....R\$ 1.010.000,00 = Ficha 313

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 1.010.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

DATA SUPRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -


JAILTON SANTOS DE SOUZA
- 1º Secretário -


JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
- 2º Secretário -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA
MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 21-11-24

HORÁRIO: APJ

VISTO: _____